

PORTARIA TRT/GP/SCJ N. 013/2014

Dispõe sobre a correção da base de dados cadastrais de processos físicos e eletrônicos nos Sistemas Judice e PJe-JT no período de 07 a 19 de janeiro de 2015, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção da base de dados cadastrais dos processos físicos e eletrônicos em tramitação nos Sistemas Judice e PJe-JT, incluindo aqueles em arquivo provisório, com vistas ao atendimento do disposto no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de automatizar a expedição da Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas, mediante a inserção do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nos processos em que esses dados se encontram ausentes;

**R E S O L V E**, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

**Art. 1º** Determinar às unidades de 1º e 2º Grau de jurisdição da Justiça do Trabalho da 24ª Região, **durante o período de 7 a 19 de janeiro de 2015**, a realização de atividades direcionadas à correção da base de dados cadastrais dos processos físicos e eletrônicos em tramitação pela unidade ou arquivados provisoriamente.

§ 1º Durante o período em referência, as unidades deverão efetuar o preenchimento dos dados cadastrais ausentes na autuação dos processos, especialmente os relativos ao número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e ao número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ,

mediante a pesquisa nos convênios judiciais firmados, a exemplo do INFOSEG, INFOJUD, entre outros.

**§ 2º** As unidades deverão encaminhar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas à Presidência do Tribunal, por meio da Secretaria de Coordenação Judiciária, até o dia 31.01.2015.

**Art. 2º** Durante o período de atividades definidas no caput do art. 1º ficam suspensos os prazos processuais no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição.

**Parágrafo único.** O atendimento ao público externo ficará limitado ao recolhimento e liberação de valores, além de outros atendimentos considerados emergenciais.

**Art. 3º** A suspensão a que se refere o artigo anterior não se aplica a prazos:

- I** - para prolação de decisões;
- II** - para pagamento ou cumprimento de obrigação;
- III** - para atividades do plantão judiciário;
- IV** - para prática de atos reputados urgentes.

**Art. 4º** Fica excepcionalmente suspenso o atendimento ao público externo na Seção de Arquivo Geral de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas no período de 01.12.2014 a 19.12.2014 e no período de 07.01.2015 a 19.01.2015 ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 2º.

**Parágrafo único.** Os servidores lotados nessas Unidades deverão dar apoio às Varas do Trabalho e às unidades do Tribunal na localização e identificação dos processos, bem como em outras atividades necessárias à correção da base de dados cadastrais.

**Art. 5º** A Secretaria de Coordenação Judiciária prestará apoio aos trabalhos desenvolvidos pelas unidades, e a Secretaria da Tecnologia da Informação dará suporte relacionado à geração de lista dos processos que não disponha de dados cadastrais nos Sistemas Judice e PJe-JT.

**Art. 6º** O período compreendido de **07 a 19 de janeiro de 2015**, inclusive, não será considerado dia útil para fins de publicação (art. 4º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006).

**Parágrafo único.** O dia **20 de janeiro de 2015** será considerado como data da publicação dos atos judiciais disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

□

- DEJT no período de **07 a 16 de janeiro de 2015.**

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 08 de outubro de 2014.

**Francisco das C. Lima Filho**  
Desembargador Presidente do TRT da 24ª Região